



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0784/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 19/10/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de pneus novos para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09h:00min horas (nove horas), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme Anexo I – Termo de Referência, a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado - BA, em 13 de outubro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Portaria nº 076/2026



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de pneus novos para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Os bens a serem adquiridos encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Pneus aro 17.5-25- Pá carregadeira Komatsu WA200	UND	02
2	Pneus aro 14-00-24 - Patrol 01 New holand	UND	02

1.2. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação decorre da necessidade de manter a frota de máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura em condições adequadas de segurança, funcionamento e disponibilidade operacional, considerando sua utilização contínua na execução de serviços públicos de manutenção e recuperação de vias e estradas, terraplenagem, nivelamento, movimentação de materiais, apoio a obras públicas e demais atividades de infraestrutura municipal.

1.3.1. A contratação possui finalidade pública diretamente relacionada à manutenção da capacidade operacional da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços de infraestrutura, a redução dos riscos de paralisações e acidentes, a preservação dos equipamentos e a adequada utilização dos recursos públicos, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 31/12/2026, contado a partir da data especificada no instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

1.5. A contratação será realizada por itens, de acordo com as diferentes especificações, dimensões e aplicações dos pneus necessários aos equipamentos, considerando a autonomia de cada item e a possibilidade de fornecimento por empresas especializadas. O parcelamento busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da compatibilidade, qualidade e segurança exigidas para os produtos.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que, conforme as informações administrativas, o Município de Brumado – BA não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício correspondente, razão pela qual a presente demanda não se encontra vinculada a item específico do PCA.



A ausência de PCA formalmente instituído não impede o planejamento da contratação, uma vez que a necessidade foi identificada, justificada e formalizada por meio deste DFD, considerando as condições de uso e o estado dos equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assim, a contratação mostra-se compatível com o interesse público, por contribuir para a manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos, a segurança dos operadores, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços de infraestrutura municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus novos para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e para a Motoniveladora New Holland, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA, visando assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento, desempenho e disponibilidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos de infraestrutura do Município.

Os equipamentos em questão desempenham papel relevante nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo utilizados em serviços de manutenção e recuperação de estradas e vias públicas, terraplenagem, movimentação e carregamento de materiais, preparação de áreas, apoio a obras públicas, limpeza e conservação de espaços públicos, além de outras atividades necessárias à manutenção da infraestrutura municipal.

Em razão das características de utilização desses equipamentos, os pneus estão sujeitos a elevado nível de desgaste decorrente do trabalho contínuo, do contato com diferentes tipos de solo, pedras, cascalhos e demais materiais presentes nas áreas de operação. O desgaste natural dos pneus, associado às condições severas de trabalho, reduz gradativamente sua capacidade de aderência, estabilidade, tração e resistência, podendo comprometer o desempenho dos equipamentos e a segurança dos operadores e demais pessoas envolvidas nas atividades.

A substituição dos pneus desgastados mostra-se, portanto, necessária para manter os equipamentos em condições adequadas de operação, evitando que a utilização de pneus excessivamente desgastados ou inadequados provoque perda de eficiência, aumento do risco de acidentes, danos a outros componentes mecânicos, interrupções durante a execução dos serviços e redução da produtividade das máquinas.

A indisponibilidade da Pá Carregadeira Komatsu WA200 e da Motoniveladora New Holland poderá ocasionar prejuízos à execução das atividades de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente aquelas relacionadas à conservação e recuperação da malha viária municipal, manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais e apoio às obras e serviços públicos. Considerando a importância desses equipamentos para a execução direta dos serviços, a manutenção de sua disponibilidade operacional constitui medida necessária para assegurar a continuidade das atividades da Administração Pública.

Além disso, a utilização de pneus em condições inadequadas pode provocar aumento dos custos operacionais, em razão da possibilidade de maior consumo de combustível, desgaste prematuro de componentes, necessidade de manutenções corretivas e paralisações não programadas. A substituição preventiva ou decorrente do desgaste identificado contribui para a preservação dos equipamentos e para a redução de despesas decorrentes de falhas e manutenções emergenciais.

A aquisição de pneus novos também se justifica pela necessidade de garantir compatibilidade com as características técnicas e operacionais dos equipamentos, observando-se as dimensões, capacidade de carga, índice de resistência, aplicação e demais requisitos definidos nas especificações técnicas da contratação. Dessa forma, busca-se assegurar que os pneus adquiridos



apresentem condições adequadas para suportar as atividades realizadas pelas máquinas, proporcionando maior segurança, desempenho e vida útil.

Ressalta-se que a contratação está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que a manutenção da frota de máquinas pesadas em condições adequadas de funcionamento é indispensável à execução de serviços de infraestrutura sob responsabilidade do Município.

A aquisição pretendida também busca promover a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando a paralisação ou redução da capacidade operacional dos equipamentos por falta de pneus em condições adequadas de uso. A medida possibilita à Administração Pública planejar a manutenção da frota de forma mais eficiente, reduzindo riscos de interrupções inesperadas e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades programadas.

Dessa forma, considerando o desgaste natural decorrente da utilização dos equipamentos, a necessidade de garantir a segurança dos operadores, a preservação do patrimônio público e a redução dos riscos de paralisação, justifica-se a aquisição de pneus novos para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland, em conformidade com as especificações e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de assegurar a adequada operacionalidade e disponibilidade da frota, bem como a continuidade dos serviços essenciais de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura municipal.

3.2. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação compreende a aquisição de pneus novos destinados à Pá Carregadeira Komatsu WA200 e à Motoniveladora New Holland, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA, com a finalidade de assegurar condições adequadas de segurança, desempenho, funcionamento e disponibilidade operacional dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos de infraestrutura.

A solução mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando que a substituição dos pneus desgastados é indispensável para manter os equipamentos em condições apropriadas de operação, especialmente em atividades que envolvem manutenção e recuperação de vias e estradas vicinais, terraplenagem, nivelamento, movimentação de materiais, apoio a obras públicas e demais serviços de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os pneus deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, sendo compatíveis com os respectivos equipamentos e adequados às condições de utilização a que serão submetidos. Deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, livres de defeitos e em conformidade com os requisitos de qualidade, segurança, capacidade de carga, dimensões, aplicação e demais características estabelecidas pela Administração Pública.

A solução contempla as etapas necessárias ao adequado atendimento da demanda, desde o fornecimento dos pneus até sua entrega à Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo transporte, acondicionamento adequado e apresentação da documentação pertinente, observadas as condições e especificações estabelecidas na contratação.

1. ADEQUAÇÃO TÉCNICA E COMPATIBILIDADE COM OS EQUIPAMENTOS

A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

- Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Compatibilidade dos pneus com a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland;
- Fornecimento de pneus novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização;
- Atendimento aos requisitos mínimos de capacidade de carga, aplicação, resistência, segurança e desempenho;
- Observância das normas técnicas e dos requisitos legais aplicáveis;



- Fornecimento de produtos adequados às condições de operação dos equipamentos e aos tipos de serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. SEGURANÇA, DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A solução deverá contribuir para:

- Garantir melhores condições de segurança aos operadores durante a utilização dos equipamentos;
- Proporcionar adequada aderência, estabilidade e capacidade de tração das máquinas;
- Reduzir os riscos de acidentes e falhas decorrentes do uso de pneus desgastados ou inadequados;
- Manter a capacidade operacional dos equipamentos;
- Reduzir o risco de paralisações não programadas durante a execução dos serviços;
- Proporcionar melhores condições de desempenho e produtividade das máquinas.

3. FORNECIMENTO, TRANSPORTE E RECEBIMENTO

O fornecimento deverá compreender:

- Transporte dos pneus até o local indicado pela Administração Pública;
- Acondicionamento adequado dos produtos durante o transporte, de forma a evitar danos, deformações ou outras avarias;
- Entrega dos pneus em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas;
- Conferência, pela Administração Pública, da quantidade, integridade e conformidade dos pneus recebidos;
- Substituição, sem ônus adicional, de pneus que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas;
- Apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento dos pneus;
- Observância dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. VIDA ÚTIL, DURABILIDADE E GARANTIA

Considerando o ciclo de vida dos pneus, deverão ser observados aspectos relacionados à sua durabilidade, resistência e adequação às condições de utilização dos equipamentos, buscando-se produtos que proporcionem desempenho compatível com as atividades realizadas.

A solução deverá considerar:

- A qualidade e a resistência dos pneus para as condições de trabalho dos equipamentos;
- A expectativa de vida útil compatível com sua aplicação;
- A adequação dos produtos aos diferentes tipos de solo e atividades desempenhadas pelas máquinas;
- A garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- A substituição ou reparação dos produtos que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia, quando cabível;
- A observância das orientações técnicas do fabricante quanto à utilização, conservação e manutenção dos pneus.

5. DESTINAÇÃO DOS PNEUS

Após a instalação, os pneus deverão ser utilizados e mantidos de acordo com as orientações técnicas aplicáveis, observando-se as condições de operação dos equipamentos e as práticas adequadas de manutenção.

Ao final de sua vida útil, os pneus deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e as responsabilidades da Administração Pública quanto ao gerenciamento e descarte de resíduos.



6. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA DA SOLUÇÃO

A solução busca assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos mediante a aquisição de produtos compatíveis com os equipamentos e adequados às condições de trabalho a que serão submetidos. A definição de especificações técnicas objetivas permitirá a seleção de produtos que atendam às necessidades da Administração Pública, evitando a aquisição de pneus inadequados, de baixa qualidade ou incompatíveis com os equipamentos, circunstâncias que poderiam ocasionar redução da vida útil, aumento de custos de manutenção e indisponibilidade das máquinas.

A contratação deverá, portanto, considerar não apenas o preço de aquisição, mas também a qualidade, durabilidade, desempenho, segurança, compatibilidade e vida útil dos pneus, de modo a proporcionar uma solução economicamente adequada ao longo de seu ciclo de utilização.

Dessa forma, a solução compreende o fornecimento de pneus novos, compatíveis e adequados às máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo transporte, entrega, recebimento, garantia e demais condições necessárias ao seu adequado uso, contribuindo para a segurança dos operadores, preservação dos equipamentos, redução de paralisações e continuidade dos serviços públicos de infraestrutura.

A contratação mostra-se, portanto, adequada à necessidade administrativa identificada e alinhada ao interesse público, devendo ser conduzida em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando, quando aplicável, aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, vida útil, eficiência e destinação ambientalmente adequada dos pneus após o término de sua utilização.

Os pneus deverão atender à legislação ambiental vigente, às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis ao produto, devendo ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições e adequados às características operacionais da Pá Carregadeira Komatsu WA200 e da Motoniveladora New Holland.

Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de maior durabilidade e resistência compatíveis com as condições de operação dos equipamentos, de modo a contribuir para a redução da frequência de substituição e da geração de resíduos.

Quanto aos pneus que atingirem o final de sua vida útil, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à sua coleta, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem e destinação final, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento ambientalmente adequado de pneus inservíveis.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021, no que couber à contratação;



- normas técnicas brasileiras aplicáveis aos pneus destinados a máquinas pesadas;
- regulamentações e normas dos órgãos competentes relacionadas à fabricação, comercialização, segurança e qualidade dos pneus;
- normas ambientais aplicáveis à gestão e destinação de pneus inservíveis;
- demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

b) Condições gerais dos pneus

Os pneus deverão:

- ser novos, sem uso anterior, e estar em perfeitas condições de conservação e utilização;
- atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, capacidade de carga, aplicação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- ser compatíveis com a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland, conforme a aplicação e especificação de cada item;
- apresentar características adequadas às condições de operação dos equipamentos;
- possuir procedência regular e atender aos requisitos de qualidade e segurança exigidos para sua aplicação;
- estar livres de cortes, deformações, rachaduras, bolhas, defeitos de fabricação ou quaisquer outras avarias que possam comprometer sua utilização;
- ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;
- possuir identificação e marcações de fabricação que permitam sua adequada conferência e rastreabilidade, quando aplicável;
- atender aos requisitos mínimos de resistência, capacidade de carga, desempenho e durabilidade estabelecidos para cada aplicação.

c) Garantia

Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.3. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto dos pneus especificados neste Termo de Referência, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento, transporte, entrega e demais obrigações relacionadas aos produtos.

Eventuais serviços de assistência, análise técnica ou atendimento relacionados à garantia realizados pelo fabricante ou por rede autorizada não serão considerados subcontratação, desde que decorrentes das condições de garantia e suporte próprios dos produtos fornecidos.

4.4. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, constituído por bens comuns e padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução consiste essencialmente no fornecimento e entrega dos produtos especificados.

Os riscos decorrentes da contratação serão mitigados mediante o estabelecimento de especificações técnicas objetivas, exigência de produtos novos, fiscalização do fornecimento, conferência dos itens no recebimento e obrigação de substituição de produtos em desconformidade.



4.5. Da Vistoria

Não será exigida a realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de pneus novos, cujas características técnicas, dimensões, aplicações e demais condições podem ser integralmente definidas neste Termo de Referência.

4.6. Da Participação das Empresas Enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

A contratação deverá observar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de pneus novos, bens comuns e disponíveis no mercado, deverá ser assegurada, quando cabível, a participação de empresas de diferentes portes, observados os requisitos de habilitação, qualificação e capacidade de fornecimento estabelecidos no procedimento de contratação.

O parcelamento da contratação por itens, conforme as diferentes especificações e aplicações dos pneus, poderá favorecer a participação de empresas especializadas em determinados tipos e medidas de produtos, ampliando a competitividade e possibilitando melhores condições para a Administração Pública.

Serão observados, quando aplicáveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

- tratamento favorecido e diferenciado às ME e EPP;
- direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas;
- possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos da legislação;
- demais prerrogativas asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.7. Da Participação de Consórcios

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública opta por não admitir a participação de consórcios na presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado.

A formação de consórcio não se mostra necessária para a execução do objeto, uma vez que não há complexidade técnica, operacional ou econômica que exija a conjugação de capacidades de diferentes empresas para o fornecimento dos pneus.

Além disso, considerando o parcelamento da contratação em itens de acordo com as especificações dos produtos, empresas individualmente constituídas poderão participar dos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento, não sendo identificada necessidade de formação de consórcios.

Dessa forma, a não admissão de consórcios mostra-se compatível com a natureza e a complexidade do objeto, sem prejuízo da competitividade, contribuindo para a simplificação da gestão, fiscalização e execução da contratação.

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, deve-se avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto nas contratações de compras, considerando a viabilidade técnica, o aproveitamento das condições de mercado, a ampliação da competitividade e a obtenção de



melhores condições para a Administração, desde que não haja prejuízo à qualidade ou à adequada execução do objeto.

No presente caso, a contratação tem por finalidade a aquisição de pneus novos destinados à Pá Carregadeira Komatsu WA200 e à Motoniveladora New Holland, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA, observadas as respectivas especificações e necessidades de cada equipamento.

Considerando que os pneus possuem características, dimensões e aplicações específicas para cada máquina, a divisão do objeto em itens correspondentes a cada tipo de pneu mostra-se tecnicamente possível e adequada, permitindo que os fornecedores apresentem propostas para os produtos que efetivamente comercializam, sem comprometer a compatibilidade ou a qualidade dos itens.

O parcelamento por item também favorece a competitividade, uma vez que permite a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos e medidas de pneus, evitando que a aquisição de um determinado produto fique condicionada ao fornecimento conjunto de itens distintos. Dessa forma, cada item poderá ser avaliado individualmente quanto à especificação, preço e atendimento aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

Assim, recomenda-se o parcelamento da solução em itens, conforme as diferentes especificações e aplicações dos pneus, mantendo-se em cada item produtos de mesma natureza e características técnicas equivalentes. Essa forma de contratação possibilita maior flexibilidade na disputa, amplia o universo de potenciais fornecedores e permite à Administração Pública buscar condições mais vantajosas para cada produto.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a existência de diferentes especificações técnicas e a possibilidade de fornecimento por empresas especializadas, conclui-se pela adoção do parcelamento da contratação em itens, conforme as características e aplicações dos pneus, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de pneus novos destinados à Pá Carregadeira Komatsu WA200 e à Motoniveladora New Holland, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA, conforme especificações, dimensões, aplicações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e eficiente, desde a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente até o recebimento definitivo dos produtos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1. DO FORNECIMENTO DOS PNEUS

A execução do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá observar integralmente as especificações técnicas, dimensões, aplicações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para o fornecimento dos pneus, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Os pneus deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e sem qualquer tipo de avaria ou defeito;



- Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto à medida, aro e demais características exigidas;
- Os pneus deverão ser compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, quais sejam, a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland;
- Os produtos deverão ser adequados às condições de operação dos equipamentos e às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Os pneus deverão apresentar condições adequadas de resistência, durabilidade, estabilidade, tração e desempenho, compatíveis com a utilização em máquinas pesadas;
- Não serão aceitos pneus usados, recauchutados, remoldados, recondicionados, reformados ou que apresentem cortes, deformações, rachaduras, bolhas, desgastes, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização;
- Os pneus deverão possuir identificação e marcações de fabricação exigidas pelo fabricante e permitindo sua adequada identificação e rastreabilidade;
- Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, de modo a preservar sua integridade e características técnicas;
- Os pneus deverão ser acompanhados da documentação pertinente e das informações necessárias à sua utilização, conservação e garantia;
- A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis ao objeto.

6.2. DO TRANSPORTE, ENTREGA E RECEBIMENTO

- O transporte dos pneus será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser realizado em condições adequadas de acondicionamento, proteção e conservação, de modo a preservar a integridade dos produtos até o local de entrega;
- A entrega deverá ocorrer no Município de Brumado/BA, em local indicado pela Administração Pública na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento;
- O prazo para entrega dos pneus será de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA realizar a entrega no local, horário e condições estabelecidos pela Administração.
- A entrega deverá observar rigorosamente os quantitativos e as especificações estabelecidos para cada item;
- Todos os custos relativos ao transporte, acondicionamento, seguro contra danos ou avarias durante o traslado, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais;
- O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes de integridade, conservação e conformidade dos pneus, bem como da documentação apresentada;
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- Em caso de irregularidades, avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos produtos recusados, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. DA GARANTIA

Os pneus fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do



recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem ônus para a Administração Pública, a substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua utilização regular, desde que constatado que o problema não decorreu de uso inadequado, acidente, montagem ou instalação inadequada, calibragem incorreta ou outras situações não abrangidas pela garantia.

A garantia deverá abranger, defeitos relacionados à fabricação, estrutura, materiais ou demais características do produto que comprometam sua utilização adequada e segura nos equipamentos para os quais foram adquiridos.

A substituição de pneu que apresentar defeito de fabricação deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, incluindo despesas de transporte, retirada, substituição e demais encargos necessários à solução da ocorrência.

Os prazos e condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos da contratação, sem prejuízo da garantia legal e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, quando mais favorável à Administração Pública.

A substituição decorrente da garantia não implicará qualquer ônus adicional para a Administração Pública, devendo o produto substituído atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer os pneus em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, aplicações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança, desempenho, resistência, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração;
- Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração Pública;
- Substituir, sem ônus para a Administração Pública, os pneus que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;
- Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia dos produtos;
- Responsabilizar-se pelos custos, transporte, tributos, encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responder pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto.

6.5. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A execução contratual será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e o recebimento definitivo dos pneus;
- Será realizada verificação final da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- Eventuais pendências identificadas durante a execução deverão ser devidamente solucionadas pela CONTRATADA antes do encerramento da execução, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia;



- Poderá ser emitido termo de encerramento contratual, contendo o registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS PNEUS

7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1. O recebimento provisório dos pneus será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração Pública, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes de integridade, conservação e conformidade dos produtos, bem como da documentação apresentada pela CONTRATADA.

7.1.2. A conferência inicial compreenderá, entre outros aspectos, a verificação das quantidades entregues, das dimensões e especificações dos pneus, da compatibilidade com os equipamentos indicados neste Termo de Referência e da ausência de avarias ou defeitos aparentes.

7.1.3. O recebimento provisório terá por finalidade a verificação inicial da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos pneus nem exime a CONTRATADA da responsabilidade por defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidades que venham a ser posteriormente identificados.

7.1.5. Constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades, os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração Pública.

7.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos pneus fornecidos com as especificações técnicas, dimensões, aplicações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Administração Pública, quando necessário à adequada verificação da conformidade dos pneus.

7.2.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou do servidor responsável pelo recebimento, certificando a conformidade dos produtos fornecidos.

7.2.4. Verificada qualquer desconformidade durante a análise para recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição dos pneus recusados no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.5. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos pneus e o respectivo atesto, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.2.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos defeitos de fabricação, vícios ocultos ou demais irregularidades que venham a ser constatados posteriormente, durante o período de garantia ou nos prazos previstos na legislação aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas



e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente justificados, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos, quando cabível.

8.3. As comunicações entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Administração Pública poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, quando necessária, com o objetivo de alinhar as condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento, procedimentos de substituição e mecanismos de fiscalização.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração Pública.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, especificações técnicas, dimensões, compatibilidade com os equipamentos, qualidade, integridade e demais características exigidas para os pneus destinados à Pá Carregadeira Komatsu WA200 e à Motoniveladora New Holland.

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas.

8.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para a correção ou substituição dos produtos, quando cabível, bem como para a adoção das providências necessárias à adequação do fornecimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou a entrega dos pneus nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento e os demais registros contratuais, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes.



8.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando a ocorrência ao gestor do contrato quando necessário.

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização observará, no que couber, as seguintes rotinas:

8.15.1. Conferência dos pneus entregues quanto à quantidade, especificação, medida, dimensão, aplicação, compatibilidade com os equipamentos, integridade, conservação e ausência de defeitos ou avarias aparentes;

8.15.2. Verificação das informações e documentos que acompanham os produtos, incluindo documentos de garantia, identificação e demais informações pertinentes ao fornecimento, quando aplicáveis;

8.15.3. Verificação de que os pneus são novos, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos usados, recauchutados, remoldados, recondicionados ou que apresentem defeitos, deformações, cortes, rachaduras, bolhas ou outras características incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência;

8.15.4. Registro de ocorrências relacionadas à qualidade, integridade, especificação, prazo de entrega, garantia e demais condições de fornecimento dos pneus;

8.15.5. Acompanhamento das providências adotadas pela CONTRATADA para substituição de produtos recusados ou que apresentem defeitos ou desconformidades durante a execução ou no período de garantia.

8.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de defeitos, vícios, falhas no fornecimento, entrega de produtos inadequados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública.

Gestor do Contrato

8.17. Cabe ao gestor do contrato:

8.17.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro das ocorrências, entregas, recebimentos e eventuais ajustes;

8.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar as providências necessárias para a adequada execução contratual;

8.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de pagamento;

8.17.4. Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

8.17.5. Adotar providências para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções, quando cabíveis;

8.17.6. Elaborar relatório final quanto à execução do objeto e ao alcance dos resultados pretendidos;

8.17.7. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme o atesto da fiscalização;

8.17.8. Acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos pneus e, quando



necessário, adotar as providências administrativas para assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais condutas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não apresentar documento solicitado pela Administração, quando exigível;

9.2.2. não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:

- a) recusar-se injustificadamente a manter as condições da proposta apresentada;
- b) desistir injustificadamente da proposta apresentada;
- c) apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3. não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa devidamente aceita pela Administração Pública;

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

9.2.5. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;
- b) induzir deliberadamente a Administração em erro quanto às características, especificações, quantidade, qualidade ou condições de fornecimento dos produtos;
- c) fornecer pneus usados, recauchutados, remoldados, reconicionados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante fraude, adulteração ou qualquer outro expediente ilícito;
- d) fornecer produtos com características, medidas, dimensões ou aplicações diversas das exigidas, mediante fraude ou adulteração;

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e, quando cabível, a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos



termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma da legislação, especialmente a multa com as demais penalidades, quando cabível.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

SUBITEM	PERCENTUAL DA MULTA
9.2.1	0,5% a 1% do valor estimado da contratação
9.2.2	0,5% a 1% do valor estimado da contratação
9.2.3	1% a 10% do valor estimado da contratação
9.2.4	20% a 30% do valor estimado da contratação
9.2.5	20% a 30% do valor estimado da contratação
9.2.6	20% a 30% do valor estimado da contratação
9.2.7	20% a 30% do valor estimado da contratação
9.2.8	20% a 30% do valor estimado da contratação

Parágrafo único. Os percentuais previstos no quadro acima serão aplicados observados os limites legais, a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes eventualmente verificadas no caso concreto.

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

9.4.2. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na entrega dos pneus, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis quando a conduta configurar infração administrativa mais grave.

9.4.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

9.4.4. A aplicação de multa não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observada a legislação aplicável e, quando estabelecida, a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1	Impedimento pelo período de até 03 (três) meses.
9.2.2	Impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.



Infração (Subitens)	Pena
9.2.3	Impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.
Demais infrações previstas no art. 155, incisos II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis	Impedimento pelo período a ser definido pela autoridade competente, observado o limite legal e a proporcionalidade da penalidade.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da referida Lei, bem como quando as infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 justificarem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observada a legislação aplicável e, quando estabelecida, a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4 e 9.2.7	Declaração de inidoneidade pelo período de até 05 (cinco) anos.
9.2.5, 9.2.6 e 9.2.8	Declaração de inidoneidade pelo período de até 06 (seis) anos.

9.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade nas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando estas justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os demais critérios estabelecidos na legislação.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido na legislação aplicável e nos regulamentos municipais pertinentes.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação municipal aplicável.

9.11. Na hipótese de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



10.1. Os pneus fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os pneus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, inclusive quando apresentarem defeitos, avarias, danos, deformações ou quaisquer características incompatíveis com as exigências da contratação, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e da conclusão da verificação da conformidade dos pneus fornecidos com as especificações previstas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado ou atesto do responsável pelo recebimento.

10.4. Para contratações de pequeno valor, o prazo para recebimento definitivo poderá ser reduzido, conforme a complexidade do objeto e observada a legislação aplicável.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, verificações complementares ou providências para aferição da conformidade dos pneus fornecidos.

10.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

10.7. O prazo para saneamento de inconsistências ou substituição de pneus rejeitados não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.8. O recebimento dos pneus não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a defeitos de fabricação e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

Liquidação

10.9. Recebida a nota fiscal, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.10. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

- identificação da CONTRATADA;
- data de emissão;
- dados do contrato ou instrumento equivalente;
- descrição dos pneus fornecidos;
- quantitativos e especificações dos pneus;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias.

10.11. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou na documentação necessária à liquidação, o processo ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para a Administração Pública, não sendo computado, para fins de pagamento, o período correspondente à pendência ocasionada



pela CONTRATADA.

10.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação de certidões válidas ou consulta aos sítios oficiais dos órgãos competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

10.13. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, observada a legislação aplicável.

10.14. Constatada irregularidade passível de regularização, a CONTRATADA será notificada para providenciar a respectiva regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.15. Não havendo regularização, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à manutenção das condições de habilitação, à continuidade da execução contratual e à aplicação das penalidades previstas, observada a legislação aplicável e sem prejuízo do pagamento das parcelas regularmente executadas e devidas.

10.16. Havendo execução regular do objeto, o pagamento poderá ser realizado em relação à parcela incontroversa, conforme a legislação aplicável.

Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

10.18. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

10.20. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária, observados os procedimentos financeiros adotados pela Administração e a legislação aplicável.

10.21. Serão realizadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observado o disposto na legislação aplicável. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

10.23. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



10.24. A eficácia da cessão estará condicionada à sua formalização por termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso e a legislação aplicável.

10.25. A cessão de crédito não afasta a obrigação da CONTRATADA quanto à execução integral do objeto contratado, nem transfere ao cessionário as obrigações decorrentes da execução contratual.

10.26. O pagamento à cessionária observará as mesmas condições contratuais aplicáveis à CONTRATADA, inclusive quanto às retenções tributárias, descontos, compensações e penalidades eventualmente incidentes, na forma da legislação aplicável.

Reajuste

10.27. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, considerando a natureza de entrega imediata do objeto e as condições estabelecidas para a contratação.

10.28. Não se aplica reajuste ao presente contrato, considerando a natureza de entrega imediata do objeto e a inexistência de prazo contratual superior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da aplicação das disposições legais pertinentes caso ocorram circunstâncias que ensejem eventual revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

11.1. O quantitativo dos pneus destinados à manutenção da frota de máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA foi definido com base na necessidade de substituição dos pneus dos equipamentos Pá Carregadeira Komatsu WA200 e Motoniveladora New Holland, considerando as condições de utilização dos equipamentos e a necessidade de assegurar sua adequada operacionalidade, segurança e disponibilidade para a execução dos serviços públicos de infraestrutura municipal.

A estimativa considerou, de maneira integrada e fundamentada:

- a necessidade de substituição dos pneus utilizados nos equipamentos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- as especificações técnicas, dimensões, aplicações e características próprias dos pneus destinados à Pá Carregadeira Komatsu WA200 e à Motoniveladora New Holland;
- a necessidade de que os pneus sejam novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com os respectivos equipamentos;
- a quantidade necessária para atender à substituição dos pneus, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- a necessidade de garantir a segurança dos operadores, a estabilidade, aderência, tração e adequada capacidade operacional das máquinas;
- a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação de vias, estradas vicinais, terraplenagem, nivelamento, movimentação de materiais, apoio a obras públicas e demais atividades de infraestrutura municipal;
- a necessidade de garantir produtos com qualidade, resistência, durabilidade e adequação às condições de utilização dos equipamentos.

Os quantitativos foram definidos de forma proporcional, razoável e compatível com a necessidade administrativa identificada, buscando evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a definição dos quantitativos decorre de necessidade administrativa concreta, diretamente vinculada à manutenção e à disponibilidade operacional dos equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, destinados à execução de serviços



públicos essenciais.

11.2. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A formação do preço estimado da contratação foi realizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços efetuada por meio do Banco de Preços contratado pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, observando-se a compatibilidade das referências coletadas com as especificações técnicas, o quantitativo estimado e as condições de fornecimento e instalação estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
1	Pneus aro 17.5-25- Pá carregadeira Komatsu WA200	UND	02	R\$ 5.400,08	R\$ 10.800,16
2	Pneus aro 14-00-24 - Patrol 01 New holand	UND	02	R\$ 4.455,46	R\$ 8.910,92

11.3. MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Para a composição do preço estimado, foram considerados os valores unitários pesquisados para o objeto, adotando-se a média aritmética dos preços válidos e comparáveis obtidos na pesquisa, após análise de sua compatibilidade com as características da contratação pretendida.

A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na apuração do preço de referência de cada item, conforme os valores válidos obtidos na pesquisa de preços, da seguinte forma:

- cálculo do preço unitário de referência para cada item, mediante a aplicação da metodologia definida na pesquisa de preços;
- cálculo do valor total estimado por item, mediante a multiplicação do preço unitário de referência pela quantidade estimada;
- apuração do valor global estimado da contratação, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens.

O valor global estimado da contratação perfará o montante de **R\$ 19.711,08 (dezenove mil setecentos e onze reais e oito centavos)**, sendo a estimativa de preços compatível com os valores praticados no mercado, obtida por meio de metodologia idônea, transparente e devidamente documentada, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. DOCUMENTOS DE SUPORTE

A estimativa do valor da contratação está devidamente fundamentada em pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, acompanhada dos preços unitários referenciais e da respectiva memória de cálculo.

Como documentos de suporte à formação do preço estimado, foram utilizados os registros e documentos correspondentes à pesquisa realizada por meio do Banco de Preços contratado pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, especialmente:

- relatórios extraídos do Banco de Preços utilizados na pesquisa;
- registros dos preços coletados e das referências utilizadas na composição da estimativa;
- memória de cálculo dos preços estimados, com indicação dos valores considerados válidos e da metodologia empregada;
- documentos e registros que demonstram a compatibilidade dos preços pesquisados com as especificações técnicas, o quantitativo do objeto.



11.5. DA BASE LEGAL

A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinados à manutenção dos equipamentos e à garantia de sua adequada operacionalidade, segurança e disponibilidade para a execução dos serviços públicos de infraestrutura municipal.

A contratação, caso o valor estimado permaneça dentro do limite legal aplicável, poderá ser realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, a contratação direta será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e no presente processo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar na hipótese de dispensa.

12.1.1. O objeto será executado conforme a demanda da Administração Pública, devendo a CONTRATADA realizar o fornecimento de pneus novos para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstas no aviso de contratação direta.

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;

f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;

h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

12.6 Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando, de forma satisfatória, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição dos materiais fornecidos;
- Nome da empresa contratada;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.



b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias, caso o documento não consigne prazo de validade.

b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto e com as características dos pneus a serem adquiridos.

14.2. A CONTRATADA deverá observar, durante o fornecimento dos pneus, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante o transporte, acondicionamento e fornecimento dos pneus, observada a legislação ambiental aplicável:

- a aquisição de pneus novos, duráveis, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, de modo a favorecer maior vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras;
- a observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à fabricação, comercialização, fornecimento e utilização dos pneus destinados à Pá Carregadeira Komatsu WA200 e à Motoniveladora New Holland;
- a adoção de medidas para reduzir a geração de resíduos decorrentes do fornecimento, especialmente quanto aos materiais utilizados no transporte, acondicionamento e proteção dos pneus, quando aplicável;
- a destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante o transporte, acondicionamento e fornecimento dos pneus, observada a legislação ambiental aplicável;

14.3. Os pneus deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto, conforme a legislação vigente, especialmente quanto à qualidade, segurança, durabilidade, comercialização, utilização e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;
- b) fornecer pneus novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização, observando rigorosamente as características, dimensões e demais especificações exigidas para cada item, sendo vedado o fornecimento de pneus usados, recauchutados, remoldados ou recondicionados;



- c) fornecer pneus compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, quais sejam, a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) realizar a entrega dos pneus no local, prazo e condições estabelecidos pela Administração Pública, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, proteção, conservação e integridade dos produtos até o recebimento definitivo;
- e) entregar os pneus devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio, acompanhados, quando aplicável, da documentação, identificação, informações de garantia, orientações de uso e conservação e demais elementos pertinentes ao produto;
- f) fornecer pneus livres de cortes, deformações, trincas, rachaduras, bolhas, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua segurança, desempenho, resistência, durabilidade ou adequação ao uso;
- g) substituir, sem ônus para a Administração Pública, os pneus que apresentarem defeitos, avarias, danos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive aqueles rejeitados no recebimento ou que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da substituição dos pneus desconformes, rejeitados ou defeituosos, incluindo transporte, retirada, devolução, substituição e nova entrega, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- i) cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia dos pneus, assegurando o atendimento necessário durante o respectivo período, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- j) arcar com todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento e da entrega dos pneus que sejam de sua responsabilidade, incluindo transporte, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- k) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- l) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos pneus, o cumprimento dos prazos ou a execução das condições estabelecidas na contratação;
- m) observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, comercialização, utilização e destinação ambientalmente adequada dos pneus;
- n) responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto;
- o) atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos, certificados, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- p) responsabilizar-se pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável;
- q) cumprir os prazos estabelecidos para entrega e substituição dos produtos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual em caso de descumprimento injustificado;
- r) manter preposto ou representante apto a responder pelas questões relacionadas ao fornecimento, quando solicitado pela Administração Pública, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à CONTRATANTE:



- a) Formalizar as solicitações de fornecimento dos pneus, mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os quantitativos, especificações, prazos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto ao local, horário e condições para entrega dos pneus destinados à Pá Carregadeira Komatsu WA200 e à Motoniveladora New Holland, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, verificar a conformidade dos pneus quanto às especificações, dimensões, aplicações, quantitativos e condições de fornecimento, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos pneus fornecidos, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos pneus fornecidos, inclusive quanto às especificações, dimensões, aplicação ou compatibilidade com os equipamentos, concedendo o prazo estabelecido neste Termo de Referência para correção ou substituição;
- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos pneus e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- g) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao fornecimento, à qualidade, à integridade e à garantia dos pneus;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, evitando atos ou omissões que possam comprometer os prazos, a entrega ou a adequada execução contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico orientador da contratação para aquisição de pneus novos para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA, destinados à manutenção, segurança, adequada operacionalidade e disponibilidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços de infraestrutura municipal, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, quando aplicável, no contrato e na legislação pertinente.

17.3. Todos os esclarecimentos, comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do objeto deverão ser realizados por meio oficial definido pela Administração Pública, preferencialmente por escrito, garantindo a rastreabilidade e a formalização dos atos.

17.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução do objeto serão dirimidos pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como a legislação vigente.



17.5. Eventuais ajustes, adequações ou alterações necessárias à execução do objeto deverão ser formalizados por meio de instrumento próprio, quando cabível, sendo vedada qualquer modificação informal que altere o objeto, quantitativos, prazos ou condições pactuadas.

17.6. A Administração Pública reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fornecimento, transporte, entrega, conformidade, qualidade e regularidade dos pneus, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.7. Os pneus fornecidos deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada utilização na Pá Carregadeira Komatsu WA200 e na Motoniveladora New Holland, contribuindo para a segurança dos operadores, a conservação dos equipamentos e a continuidade dos serviços de infraestrutura municipal.

17.8. Este Termo de Referência integrará o processo administrativo da contratação, servindo de base para o instrumento contratual ou equivalente, quando celebrado ou emitido, bem como para o acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento dos pneus fornecidos.

Brumado – BA, 01 de outubro de 2026.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Técnico Responsável pela Elaboração do TR

Aprovo o presente Termo de Referência

Brumado – Bahia, 01 de outubro de 2026.

VANDER LUÍS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 082/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0784/2026.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) Para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. 082/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A
EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Sr. **VANDER LUÍS SANTOS SOUZA**, brasileiro, maior, servidor público, portador da cédula de identidade nº 448171879, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 041.925.395-51, residente e domiciliado neste município de Brumado-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0784/2026** e Dispensa de nº. **082/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento é a Aquisição de pneus novos para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Marca	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. DFD;

1.4. Termo de Referência;

1.5. Proposta do contratado;



1.6. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir a aquisição de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

**2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E
DESENV. ECONÔMICO
3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2026 a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 O valor global deste contrato é de **R\$ xx,xx (xxxxx xxxxx xxxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com a entrega da mercadoria.

4.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXX, Agência nº XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXX**.

4.1.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.1.5. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.2.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, conforme quantitativo solicitado por meio da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente entregue.



4.2.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente a entrega dos produtos..

4.3.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, agosto de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Contrato e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

- a) cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;
- b) fornecer pneus novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização, observando rigorosamente as características, dimensões e demais especificações exigidas para cada item, sendo vedado o fornecimento de pneus usados, recauchutados, remoldados ou reconicionados;
- c) fornecer pneus compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, quais sejam, a Pá Carregadeira Komatsu WA200 e a Motoniveladora New Holland, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) realizar a entrega dos pneus no local, prazo e condições estabelecidos pela Administração Pública, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, proteção, conservação e integridade dos produtos até o recebimento definitivo;
- e) entregar os pneus devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio, acompanhados, quando aplicável, da documentação, identificação, informações de garantia, orientações de uso e conservação e demais elementos pertinentes ao produto;
- f) fornecer pneus livres de cortes, deformações, trincas, rachaduras, bolhas, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua segurança, desempenho, resistência, durabilidade ou adequação ao uso;
- g) substituir, sem ônus para a Administração Pública, os pneus que apresentarem defeitos, avarias, danos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive aqueles rejeitados no recebimento ou que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da substituição dos pneus desconformes, rejeitados ou defeituosos, incluindo transporte, retirada, devolução, substituição e nova entrega, quando



decorrentes de sua responsabilidade;

- i) cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia dos pneus, assegurando o atendimento necessário durante o respectivo período, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- j) arcar com todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento e da entrega dos pneus que sejam de sua responsabilidade, incluindo transporte, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- k) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- l) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos pneus, o cumprimento dos prazos ou a execução das condições estabelecidas na contratação;
- m) observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, comercialização, utilização e destinação ambientalmente adequada dos pneus;
- n) responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto;
- o) atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos, certificados, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- p) responsabilizar-se pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável;
- q) cumprir os prazos estabelecidos para entrega e substituição dos produtos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual em caso de descumprimento injustificado;
- r) manter preposto ou representante apto a responder pelas questões relacionadas ao fornecimento, quando solicitado pela Administração Pública, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Contrato e na legislação aplicável, caberá à Contratante:

- a) Formalizar as solicitações de fornecimento dos pneus, mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os quantitativos, especificações, prazos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto ao local, horário e condições para entrega dos pneus destinados à Pá Carregadeira Komatsu WA200 e à Motoniveladora New Holland, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado – BA;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, verificar a conformidade dos pneus quanto às especificações, dimensões, aplicações, quantitativos e condições de fornecimento, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos pneus fornecidos, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos pneus fornecidos, inclusive quanto às especificações, dimensões, aplicação ou compatibilidade com os equipamentos, concedendo o prazo estabelecido neste Termo de Referência para correção ou substituição;
- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos pneus e a devida



liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;

g) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao fornecimento, à qualidade, à integridade e à garantia dos pneus;

h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, evitando atos ou omissões que possam comprometer os prazos, a entrega ou a adequada execução contratual..

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada pela Servidora ora designada Sra. Debora Cristina Santana de Almeida, conforme Portaria nº 574/2025, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. Não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação



11.2.7.

11.2.8.

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente.

12.2. A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

12.4 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

12.5 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE BRUMADO

CNPJ: 14.105.704/0001-33

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Vander Luís Santos Souza - Secretário

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



representante legal do fornecedor
CONTRATADA